

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL PROEN Nº 08/2019

Dispõe sobre a complementação de vagas para seleção de alunos bolsistas e cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (Pibid/IFSul).

O Pró-reitor de Ensino e a Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (Pibid/IFSul), no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas no período de **08 a 22 de abril de 2019,** as inscrições, para seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, do curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, conforme as vagas apresentadas no quadro a seguir.

Subprojeto	Número Inicial de Vagas	Cadastro de reservas
Computação	06	06

### 1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1. O Pibid é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018 e com o Edital CAPES nº 07/2018.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, para os professores coordenadores, para os professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do Pibid;
- 2.2. O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais),







a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto;

- 2.3. A bolsa será concedida pelo período máximo de 09 (nove) meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSUL e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;
- 2.4. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes e as mesmas serão pagas no mês subsequente ao mês de competência;
- 2.5. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;
- 2.6. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade:
- 2.7. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do Pibid e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

### 3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. O bolsista Pibid de iniciação à docência deverá preencher todos os requisitos listados a seguir:
  - I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense;
  - II. Estar na primeira metade do Curso de Licenciatura em Computação;
  - III. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado poderá ser bolsista Pibid, desde que:
    - a) Não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
    - b) Possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.
- 3.2. Deveres do Aluno Bolsista do Pibid/IFSul
  - I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
  - II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
  - III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
  - IV. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;







- V. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela
   Capes e pelo IFSul
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

### 4. CRONOGRAMA

Iņscrições	08 a 22 de abril de 2019
Homologação preliminar das inscrições	23/04/2019
Prazo para recursos da homologação preliminar das inscrições	24/04/2019
Homoloção das inscrições após recursos	25/04/2019
Divulgação dos horários e locais das entrevistas	25/04/2019
Entrevistas	26/04/2019
Resultado final	29/04/2019
Prazo para recursos do resultado final	30/04/2019
Homologação do resultado final	02/05/2019

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.
- 5.2. As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **Pibid@ifsul.edu.br**, informando no campo "Assunto" do e-mail o <NOME COMPLETO DO CANDIDATO>. O dia 22 de abril de 2019 às 23h e 59min é a data e horário limites para sua postagem, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I), e
  - b) Comprovante de matrícula e histórico escolar parcial.
- 5.3. No dia da entrevista o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados:
  - a) Cópia do CPF;
  - b) Cópia da Carteira de Identidade;







- c) Cópia do comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa, não podendo ser conta conjunta. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;
- d) Declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- e) Carta de intenções redigida de próprio punho, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).
- 5.4. A documentação ORIGINAL citada nos itens 5.2 e 5.3 (a, b e c) deverá ser apresentada pelo candidato no dia da entrevista.

### 6. - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1. O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pelos coordenadores dos núcleos que compõe o subprojeto de computação do Pibid/IFSul e coordenação institucional do programa, conforme comissão de seleção designada em portaria do emitida pelo magnífico reitor do IFSul;
- 6.2. A seleção se dará através da análise da carta de intenção e de entrevista;
  - 6.2.1. A carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa;
  - 6.2.2. A entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Pibid/IFSul.
  - 6.2.3. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.
- 6.3. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções e na entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul ( http://www.ifsul.edu.br).

### 8. DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e do cumprimento do objeto pactuado entre as IFSul e Capes
- 8.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas.







- 8.4. A emissão de certificados de conclusão das modalidades de bolsas, se não gerados pelo próprio sistema informatizado da CAPES, será de responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid/IFSul junto com a Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão desta Próreitoria de Ensino.
- 8.5. Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional do Pibid em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino, observados a portaria de designação da Comissão de Seleção.

Pelotas, 05 de abril de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Bárbara Hees Garre Coordenadora Institucional do Pibid/IFSul

Prof<sup>a</sup>. Dra. Veridiana Krolow Bosenbecker Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão do IFSul

> Osni da Costa Rodrigues (em substituição de) Prof. Dr. Rodrigo Nascimento, da Silva Pró-reitor de Ensino do IFSul







### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

## PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – PIBID/IFSul

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DADOS CADASTRAIS Nome do Candidato: e-mail: Data de nascimento: Endereço: CPF: RG: Telefones: Banco: Agência: \*Conta Corrente: Data :

\* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.







### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

### DECLARAÇÃO

ca 1: P	cumprir c 2 de mar IBID/IFSu	a Bolsista de Ini com minhas ativ ço de 2018. De I conforme as s do curso de lic	ridades conform eclaro ter temp sinalado com	ne estabelecida oo disponível pa	s nesse edital e ara a execução	e na Portaria Ca o das atividade	apes nº 45, de s inerentes ao
		SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO
	08:00						
	10:00						
	12:00						
	14:00						
	16:00						
	18:00						
	20:00						

Assinatura	40	aandidata	
ASSINATURA	ao	candidato	







### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

### CARTA DE INTENÇÕES

Poto: / /	Accipatura	
Data://	Assinatura:	



